



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIA Nº 002/SEE/2023

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que visa a seleção de Projeto Sócio-Cultural Educacional a ser aplicado em parceria por Organização de Sociedade Civil (OSC) nas Escolas Municipais e Estaduais, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar - Código nº 19830016 (Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043; UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; Ação: 0EC2 – Transferências Especiais), nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

### 1 – DO OBJETO:

**1.1.** O presente Edital visa realizar a seleção de Projeto para a seleção de Projeto Sócio-Cultural Educacional a ser aplicado em parceria por Organização de Sociedade Civil (OSC) nas Escolas Municipais e Estaduais localizadas em zona periférica ou rural do município de Santa Cruz do Sul, nos termos da Lei nº 13.019/2014, objetivando a capacitação de alunos do 9º ano do ensino fundamental e Professores para o exercício da cidadania e de direitos humanos através da implementação de propostas técnicas e tecnologias de comunicação e redes sociais (multimídia), que visem ações educativas de prevenção e de inclusão com forte eixo sócio-cultural, promovendo, juntamente com práticas pedagógicas dos Professores, melhor desempenho escolar e qualificação técnica para a iniciação ao mundo do trabalho, aumentando a visibilidade social positiva de suas realidades e comunidades. Tais ações serão custeadas com recursos oriundos da Emenda Parlamentar - Código nº 19830016 (Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043; UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; Ação: 0EC2 – Transferências Especiais), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

### 2 – JUSTIFICATIVA:

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objetivo realizar a seleção de Projeto Sócio-Cultural Educacional que, em parceria com OSC, através de Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, oportunize aos adolescentes de comunidades periféricas e/ou rurais, matriculados em Escolas Municipais ou Estaduais, bem como aos Professores, capacitações que utilizem plataformas audiovisuais (multimídia) que promovam, dentre os programas propostos, a cidadania, os direitos humanos, a prevenção à violência, a inclusão e participação social no combate a homofobias, ao *bullyng*, e outras formas de violência, inclusive no combate às *fake news*, bem como a oferta de ações/oficinas multimídias que visem o desenvolvimento de práticas e técnicas de comunicação e de redes sociais adequadas, viabilizando inclusive a prática lúdica em novos formatos, de modo a engajar e aumentar o nível de interesse em sala de aula. O custeio da implementação do Projeto se dará com recursos oriundos da Emenda Parlamentar - Código nº 19830016 (Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043; UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da



Fazenda; Ação: 0EC2 – Transferências Especiais), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

### 3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este Edital os seguintes documentos anexos:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo II - Ficha de Cadastro

Anexo III – Certidão contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil e período de atuação

Anexo IV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Anexo V - Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias

Anexo VI - Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos

Anexo VII - Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011

Anexo VIII - Declaração de contratação de parentes e empresas

Anexo IX - Declaração de início de atividades

Anexo X - Atestado de funcionamento, emitida por autoridade de outro nível de governo, se for o caso

Anexo XI -.Minuta do Termo de Cooperação

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação designada por Portaria, devidamente publicada.

4.2. O processo seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal.

4.3. Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	
Prazo para impugnação ao Edital – 5 dias úteis	
Prazo resposta à impugnação – 2 dias úteis	
Recebimento das Propostas	<b>10/01/2024</b>
Abertura dos Envelopes	<b>11/01/2024</b>
Publicação do Resultado da Seleção	
Prazo Recursal do Resultado da Seleção	
Resposta aos Recursos do Resultado Final da Seleção	
Publicação do Resultado Final do Chamamento Público	



**4.4.** O Edital, o resultado da seleção e o resultado final deste Chamamento Público serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município: ([www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos](http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos)) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Coronel Rafael Oscar Jost, nº 1551, 3º piso – Centro Administrativo I, Centro, Santa Cruz do Sul/RS.

**4.5.** As propostas e a apresentação de recursos deverão ser endereçadas à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, designada por Portaria, e protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Cel. Rafael Oscar Jost, 1551, 3º piso – Centro Administrativo I, Centro, Santa Cruz do Sul, RS, no horário das 08h às 14h, não sendo permitido o recebimento de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

**4.6.** A apresentação dos documentos implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, na fase posterior.

**4.7.** Não haverá cobrança de taxa na entrega da Proposta. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública Municipal, deverá apresentar a documentação no dia **10 de janeiro de 2024** em envelope fechado, indicando na sua parte externa e frontal o seguinte endereçamento:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **002/SEE/2023**  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

**5.1.1.** O envelope deverá conter a documentação da seguinte forma e ordem:

- a) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo que comprove o mínimo de 01 (um) ano de experiência, na data da apresentação da proposta;
- c) Ata de posse do mandato da diretoria;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente ou representante legal da OSC;
- e) Cópia do comprovante de endereço;
- f) Anexos I até XII preenchidos e assinados pelo representante legal;
- g) Matrícula do imóvel em nome da entidade ou documentos que demonstrem que o proponente dispõe ou disporá de direito sobre o imóvel que permita a implementação da proposta;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
- j) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
- k) Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;
- l) Certidão de regularidade da justiça trabalhista;
- m) Plano de Trabalho.

**5.2.** Os Documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de



validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

## **6. DO PLANO DE TRABALHO**

**6.1.** Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da ENTIDADE, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, redigido com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ENTIDADE ou por seu procurador legalmente constituído, na forma dos ANEXO I deste Edital.

**6.2.** O conteúdo do Plano de Trabalho deverá conter:

- a) Descrição detalhada da metodologia e serviços a serem contratados pela Organização da Sociedade Civil no desenvolvimento do projeto, incluindo a definição das atividades a serem realizadas para o atingimento do objeto da parceria;
- b) Memorial descritivo dos materiais e serviços de multimídia e outros a serem necessários na execução do Projeto, bem como o orçamento, com a participação de recurso do município e da (OSC), se for o caso;
- c) A cotação prévia de preços no mercado, dos serviços a serem contratados, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, orçados com o mínimo de 03 (três) fornecedores, com exceção de serviços personalíssimos, com a exigência de no mínimo 01 (um) orçamento.

**6.3.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Os envelopes contendo a documentação serão abertos pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação no dia **11 de janeiro de 2024**, a partir das 8hs, na Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Cel. Rafael Oscar Jost, 1551, 3º piso – Centro Administrativo I, Centro, Santa Cruz do Sul.

**7.2.** A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação realizará a verificação dos documentação de habilitação jurídica e fiscal, previstos no art 33, c/c art.28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.3.** A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação avaliará a adequação da documentação de habilitação da proposta e plano de trabalho, de acordo com as exigências deste Edital.

**7.4.** Após o exame da proposta e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão, respeitando o cronograma acima.

**7.5.** A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

**7.6.** Serão desconsideradas as propostas:

**7.6.1.** Que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste Edital, com datas atuais;



**7.6.2.** Que não atendam aos itens deste Edital e seus Anexos.

**7.7.** Será **INABILITADA** a entidade que:

**7.7.1.** Apresentar em seu Plano de Trabalho aplicação divergente ao objeto deste Edital;

**7.7.2.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Edital ou estiverem vencidos na data de apresentação e abertura dos mesmos, ou fora do prazo de validade consentido.

**7.8.** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

**7.9.** Fica reservado à Comissão de Seleção o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

**7.10.** Após a análise e aprovação das propostas, de acordo com os critérios definidos neste Edital, o resultado final do processo será divulgado por meio do sítio do Município

[www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos](http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos)

## **8. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS HABILITADAS**

**8.1.** As entidades selecionadas serão aquelas que apresentarem a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>
A	Mérito, originalidade e relevância da proposta para o planejamento das ações e desenvolvimento sócio-cultural educacional	0 a 2
B	Consistência da proposta: adequação entre objetivo, resultados esperados e cronograma de execução	0 a 2
C	Adequação financeira do orçamento da proposta	0 a 2
D	Histórico de projetos do proponente na área afim da proposta, comprovados inclusive com registros fotográficos	0 a 5
E	Recursos audiovisuais (multimídia) a serem utilizados na execução do Projeto	0 a 2
F	Tempo de atuação da entidade	0 a 2

**8.2.** A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo consideradas classificadas as propostas que obtiverem as maiores notas respeitando o limite disponível de repasse financeiro, previsto neste Edital.

**8.3.** Havendo empate no limite do recurso disponível a escolha do proponente a ser classificado será feita por sorteio.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Serão admitidos recursos quanto ao resultado da seleção, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, os quais deverão ser entregues à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, na SEE, situada na rua Coronel Rafael Oscar Jost, nº 1551, 3º piso – Centro Administrativo I, Centro, Santa Cruz do Sul/RS.



## **10. DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO**

**10.1.** A homologação do resultado final não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração para entidade proponente, sendo mera expectativa de direito.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**11.1.** Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei nº 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

**11.2.** Parecer Técnico Favorável ou, no caso de parecer com condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.

**11.3.** Parecer Jurídico Favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.

**11.4.** Disponibilidade orçamentária e financeira.

**11.5.** Cumprimento de todas as etapas deste Edital.

**11.6.** O apoio financeiro deverá ser aplicado somente aos serviços contratados após a oficialização do Termo de Colaboração.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIENTE**

**12.1.** A entidade selecionada deverá:

I - Cumprir as determinações deste Edital e as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas.

II – Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado.

III - Prestar conta de todos os serviços apoiados, conforme item 16 deste Edital;

IV- Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, documentações atualizadas e qualificação exigidas neste Edital.

V – Solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação, o Brasão do Município e a logomarca da SEE.

VI – Mencionar o apoio recebido pela SEE em TODOS os materiais de divulgação impressos, virtuais, bem como entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

VII – Garantir na equipe de trabalho profissionais habilitados nas áreas de comunicação e recursos de multimídia.

## **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela secretaria gestora.

## **14. DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**14.1.** Os recursos provenientes da **Emenda Parlamentar - Código nº 19830016** (Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043; UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; Ação: 0EC2 – Transferências Especiais), destinados a parceria de colaboração serão liberados, conforme a natureza do projeto, da seguinte forma:



Descrição	Valor Total Disponível	Valor máximo do repasse
Projeto Sócio-Cultural Educacional a ser aplicado nas Escolas Municipais e Estaduais localizadas em zona periférica ou rural do município, nos termos da Lei nº 13.019/2014, objetivando a capacitação de alunos do 9º ano do ensino fundamental para o exercício da cidadania e de direitos humanos através da implementação de técnicas e tecnologias de comunicação e redes sociais (multimídia), de ações educativas de prevenção e de inclusão com forte eixo sócio-cultural, promovendo, juntamente com práticas pedagógicas dos Professores, melhor desempenho escolar e qualificação para a iniciação ao mundo do trabalho	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** O apoio constante no presente Edital será custeado por meio de recursos da seguinte dotação orçamentária: nº 10.01.12.361.0016.1641 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 2869 - 0706.3110416 - Material de Consumo e nº 10.01.12.361.0016.1641 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 2870 - 0706.3110416 - Outros Serviços de Terceiro PJ.

## 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1.** O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 10.646, de 19 de junho de 2020, e as demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

## 17. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

**17.1.** O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento.

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

**17.2.** Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com Tributos Federais, Estaduais e Municipais.



**17.3.** Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

**17.4.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**17.5.** É vedada a celebração de parceria prevista neste Edital que tenha por objeto, envolva ou inclua, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

**17.6.** Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84 da Lei nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Município.



- 18.2.** A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 18.3.** O ônus da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 18.4.** Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.
- 18.5.** As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 18.6.** Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.
- 18.7.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.
- 18.8.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.9.** Caso seja necessário, poderão ser realizados ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação no sítio oficial. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 18.10.** Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção a decisão terminativa.
- 18.11.** É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.
- 18.12.** É recomendado aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências e problemas, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Santa Cruz do Sul, 27 de novembro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
**Prefeita Municipal**